LEI Nº 7564 DE 14 DE MARÇO DE 2008.

AUTORIZA INDENIZAR OS EXPROPRIADOS BRENO REZENDE CARVALHO, BRUNO REZENDE DE CARVALHO E FABIANO REZENDE CARVALHO.

(Originária do Projeto de Lei nº 199/2007 de autoria do Poder Executivo)

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar Breno Rezende Carvalho, Bruno Rezende de Carvalho e Fabiano Rezende Carvalho pela desapropriação do imóvel de suas propriedades, declarado de Utilidade Pública pelo Decreto nº 3.567 de 03 de setembro de 2007, alterado pelo Decreto nº 3.626 de 30 de novembro de 2007.

Art. 2º O pagamento aos desapropriados, em moeda corrente, no montante de R$ 18.292,50 (dezoito mil duzentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos) será efetuado em 03 (três) parcelas mensais e iguais, no valor de R$ 6.097,50 (seis mil e noventa e sete reais e cinqüenta centavos), no exercício de 2008.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da natureza de Indenizações e Restituições no exercício subsequente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 14 de março de 2008.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA
Secretária Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

MAURO CLEBER GONÇALVES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIO MARCÍLIO DE ALMEIDA
Secretário Municipal da Fazenda

ANA LAURA DE OLIVEIRA E SILVA
Procuradora Geral do Município